



**CENTENO, NASCIMENTO
PINHEIRO, ALMEIDA & GRAIM**
ADVOGADOS

Belém/PA, 25 de março de 2020.

O **CNPAG – ADVOGADOS** fará uma série de comunicados para informar seus clientes e parceiros sobre as medidas de natureza tributária que estão sendo tomadas nas esferas federal, estadual e municipal, com a finalidade de mitigar os impactos econômicos e sociais decorrentes das medidas de isolamento para tentar conter a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Nesse sentido, seguem abaixo as recentes normas editadas pelo Governo do Estado do Pará:

1) A partir da publicação do Decreto Estadual 609, publicado em 16/03/2020, todos os prazos administrativos no âmbito da Secretaria da Fazenda do Pará (isto é, impugnações e recursos em trâmite perante a Julgadoria de 1ª Instância e do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários), ficarão suspensos enquanto vigorar o Decreto;

2) O art. 113 do RICMS foi alterado pelo Decreto Estadual 622, publicado em 23/03/2020, incluindo na lista da cesta básica produtos como álcool em gel, álcool 70%, luvas e máscaras cirúrgicas, dentre outros. Esta modificação reduz consideravelmente a carga tributária do ICMS – e por consequência o preço dos bens – pois os contribuintes que adquirem os produtos da cesta básica em operações interestaduais podem adotar crédito presumido, de forma que a carga tributária referente a subsequente saída interna passa a ser de 3% (três por cento).

Importante ressaltar que novas alterações na legislação tributária estadual estão sendo discutidas no momento pelo Governo do Estado, todas no intuito de diminuir as graves consequências socioeconômicas resultantes das medidas de isolamento em face da pandemia do COVID-19. Tão logo as futuras normas sejam publicadas, o **CNPAG – ADVOGADOS** divulgará novos comunicados.

LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL

OAB/PA 11.247

